

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0032 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0032 / 2004

DE

11/02/2004

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

116 / 2004

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

MARTA SUPPLY

EMENTA:

Revoga a Lei nº 8.935, de 3 de julho de 1979, e aprova
traçado de faixa não-edificável no distrito do Brás,
Subprefeitura da Mooca.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 09:45:31

00000019696-76



DELIBERAÇÃO

Lei nº 14005

15/06/2005

ARQUIVADO EM 21/10/2005

CHEFE DE SEÇÃO

FABIO VITOR DO NASCIMENTO
Agente de Apoio Legislativo
R.F. 11.090



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 5 de fevereiro de 2004

Folha nº 01 do proc.
Nº 72 de 04

RECEBIDO NA ATM
Em 09/02/04
Às 13:00 horas

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 116/04

Senhor Presidente

Maria José de Oliveira
Assistente da Chefia Técnica
RF: 10.940

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que revoga a Lei nº 8.935, de 3 de julho de 1979, e aprova traçado de faixa não-edificável no Distrito do Brás, Subprefeitura da Mooca.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

Marta Suplicy
MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e duas vias da planta de classificação: D – 309 nº 26.883.

Ao Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAMHMO
JAMHMO/lcgs
Distrito Brás Of

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
09/02/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

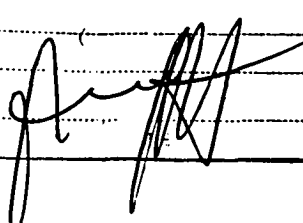
SEGUE(M) jurado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 225 e folha de informação sob nº

26 16/02/04 Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

HOJE
AS COMISSÕES DE: 11 FEV 2004
Constituição e Justiça
Adm. Urb., Met. e Meio Ambiente
FINANÇAS E ORÇAMENTO



PROJETO DE LEI 01 - PL
01- 0032/2004

Revoga a Lei nº 8.935, de 3 de julho de 1979, e aprova traçado de faixa não-edificável no Distrito do Brás, Subprefeitura da Mooca.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com a planta anexa nº 26.883 – Classificação D – 309, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinada à instituição de área gravada por servidão não-edificável, no trecho compreendido entre a Rua Capitão Faustino de Lima e Rua da Figueira, com largura básica de 8,00 metros e extensão aproximada de 98,00 metros.

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 8.935, de 3 de julho de 1979, que aprovou plano de melhoramentos no 6º Subdistrito – Brás.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JAM/HMO/lcgs
Distrito Brás PL

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10
11 FEV 2004

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por objetivo aprovar traçado de faixa de terreno destinada à instituição de área gravada por servidão não-edificável, no Distrito do Brás, Subprefeitura da Mooca, no trecho compreendido entre a Rua Capitão Faustino de Lima e Rua da Figueira, com largura básica de 8,00 metros e extensão aproximada de 98,00 metros.

A faixa sanitária proposta deve garantir a proteção da galeria de águas pluviais existente no terreno de propriedade da COMGÁS. Para tanto, faz-se mister revogar a Lei nº 8.935, de 3 de julho de 1979, que aprovou plano de melhoramentos no Distrito do Brás, entre eles rua de pedestres não mais necessária, já que o acesso à estação D. Pedro II do Metrô pode ser feito pela Rua Azevedo Júnior.

Evidenciado, assim, o inegável interesse público que reveste a medida, submeto-a ao livre debate dessa ilustre Edilidade.


JAM/HMO/lcgs
Distrito Brás Exp

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01 - 32 de 2004

17 02 / 04

(a) Ad

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *ok, para fins de recebimento*

Quorum *Majoria simples, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável qto ao mérito.*

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação *Competência das Comissões, salvo interposições de recursos (art. 46, inciso X, do Regimento Interno)*

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

19 / *02* / *04*

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27.02.04 às 17 h

/
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da C.

Em

Presidente

SEGUIE - nesta data
documento - formação
rubricado - 02

Em 19/3/04



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 07 do
Processo 32/04
Fábio da Silva
Reg. 11

São Paulo, 15 de março de 2004

GABINETE DA PREFEITA

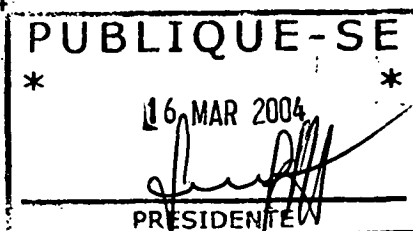
Ofício A. J. L. nº

229 /04

15 - DOCREC
15- 0409/2004

RECEBIDO NA SGP-2
Em 15.03.04
As 16:30 horas

Senhor Presidente



Maria José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Encontra-se em tramitação nessa E. Câmara o Projeto de Lei nº 032/04, que revoga a Lei nº 8.935, de 3 de julho de 1979, e aprova traçado de faixa não-edificável no Distrito do Brás, Subprefeitura da Mooca.

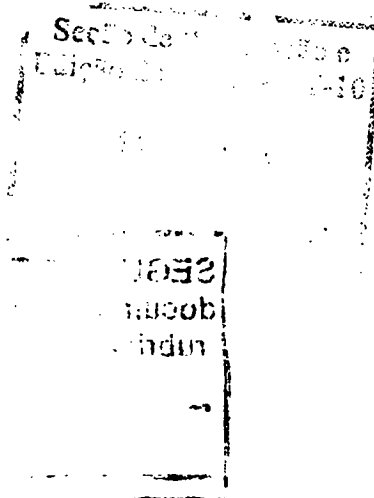
Em consonância com o disposto no artigo 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, solicito passe a referida propositura a tramitar em **regime de urgência**, considerando a importância da matéria nela contida.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/mcs
Reg urg PL 32-04



21

À Com. de Constituição e Justiça
18, 03, 04
ANGELA FORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 18.3.04 às 17h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar

MYRYAM ATTÍE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 26 março 2004

Presidente

SEGUE _____, nesta data,
documento _____ do Setor de Informação
rubricado _____ nº 08
Em 06/5/04

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 08 do
Processo nº 32.164
Fábio de Castro Paiva
Reg. 41.120

16 - PAR
16- 0391/2004

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0032/04

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pela Prefeita Marta Suplicy, que visa aprovar traçado de faixa de terreno destinada à instituição de área gravada por servidão não-edificável, no trecho compreendido entre a Rua Capitão Faustino de Lima e Rua da Figueira, com largura básica de 8,00 metros e extensão aproximada de 98 metros, de acordo com a planta anexa nº 26.883 – Classificação D – 309, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

O projeto revoga, ainda, a Lei nº 8.935, de 03 de julho de 1979, que aprovou plano de melhoramentos no 6º Subdistrito – Brás.

Conforme a justificativa apresentada, a faixa sanitária proposta deve garantir a proteção da galeria de águas pluviais existente no terreno de propriedade da COMGÁS.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A matéria não esbarra em qualquer óbice legal, estando amparada nos arts. 13, I; 37, parágrafo 2º, inciso IV e 111, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/5/04

pl0032-04

17 - RELCOM
17- 1166/2004

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 06/05/04


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 06/05/04 às 18:40 h


ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

Ricardo Montoro

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

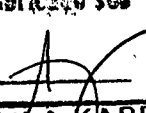
19/05/2004

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Justica nesta data pspel para informação documento, rubricado sob

folha n.º 9-126/10/104 a)


ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº = 9 = do
Processo nº PL 32/04
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

16 - PAR
16-0814/2004
**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 032/04**

Visa o Projeto de Lei nº 032/04, de autoria do Executivo, revogar a Lei nº 8.935, de 03 de julho de 1979, e aprovar traçado de faixa não-edificável no Distrito do Brás, Subprefeitura da Mooca.

O objetivo da propositura é revogar a Lei nº 8.935/79, no trecho compreendido entre a Rua Capitão Faustino de Lima e Rua da Figueira, com largura básica de 8,00 m e extensão aproximada de 95,00 m, lei esta que aprovou o plano de abertura de rua para pedestre neste local. Objetiva, também, aprovar traçado de faixa de terreno destinada à instituição de área gravada por servidão não-edificável, para passagem de tubulação de águas pluviais no terreno da COMGÁS, com a mesma largura e extensão de 98,00 m. Nota-se que o comprimento da área em questão foi modificado de 95,00 m para 98,00 m.

A Exposição de Motivos, que acompanha o projeto de lei, diz que a faixa sanitária proposta deve garantir a proteção da galeria de águas pluviais existente no terreno da COMGÁS, e que a lei que aprovou a rua de pedestre no Distrito do Brás, no mesmo local, não é mais necessária, já que o acesso à estação D. Pedro II do Metrô pode ser feito pela Rua Azevedo Júnior.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pela legalidade do projeto de lei.

A propositura modifica a rua de pedestre que tinha sido instituída no terreno da COMGÁS para uma área de servidão *non aedificandi*. Assim, não existem mais alinhamentos e a área da COMGÁS fica sem interrupção.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posiciona-se **favoravelmente** ao PL 032/04, pois a faixa de terreno gravada pela Lei nº 8.935, de 03 de julho de 1979, como passagem para pedestres, não foi desapropriada e, portanto, não foi alterada a circulação de pedestres, mesmo após a implantação da estação D. Pedro II, do Metrô. Por outro lado, tendo em vista o interesse público, a continuidade física da área da COMGÁS, mesmo com o gravame de servidão não-edificável, assegura melhores condições operacionais para a atividade de prestação do serviço público afeto àquela Companhia.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 20/10/04

Vereador Toninho Paiva
Presidente

Vereador Ricardo Montoro
Relator

17 - RELCOM
17-3089/2004

A Comissão de
Finanças e Orçamento.
28/10/04

APK
ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
28/10/04 - 17h00

Alouso
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Secretária

Ao nobre Vereador Milena Lúcia
Para Relatar.
Ata da Comissão de Finanças e Orçamento
em 03 de 11 de 2004.
25/02/05
Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 10
Em 13/05/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WV*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-0281/2005

PARECER N.º 16-0281/2005 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 32/2004

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa aprovar traçado de faixa de terreno destinada à instituição de área gravada por servidão não-edificável, no trecho compreendido entre a Rua Capitão Faustino de Lima e Rua da Figueira, com largura básica de 8,0 metros e extensão aproximada de 98,0 metros.

O artigo 2º revoga a Lei nº 8.935, de 3 de julho de 1979, que aprovou plano de melhoramentos no 6º Subdistrito – Brás.

Segundo a Exposição de Motivos, a faixa sanitária proposta deve garantir a proteção de galeria de águas pluviais existente no terreno de propriedade da COMGÁS e, para tanto, faz-se mister revogar a lei acima citada, que aprovou plano de abertura de uma rua de pedestres que já não é mais necessária, pois o acesso à estação D. Pedro II do Metrô pode ser feito pela Rua Azevedo Júnior.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/05/05

Presidente -

Relator

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Processos de nº 08, 09 e 10

Publicada em nº 18 de maio de 2005

Página(s) 91 Coluna(s) 02

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Cary

A SGP-23

São Paulo 24/05/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 103.812 WV

RECEBIDO EM SGP-23

EM 24/05/05

Mreus

AS 12:30 h.

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro. Desentranhar planta de fl.05, de nº 26883-Clas.D-309.
Em, 31.05.2005.

planta
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.
Em, 31.05.2005.

Creusa
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

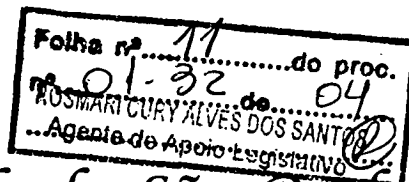
SEGUE m, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 0 sob folha nº 11/15

Em 12 de 107 de 195

ROSMARICURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 09 de junho de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 2316/2005

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 31 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 32/04, de autoria do Executivo, que revoga a Lei nº 8.935, de 3 de julho de 1979, e aprova traçado de faixa não-edificável no Distrito do Brás, Subprefeitura da Mooca.

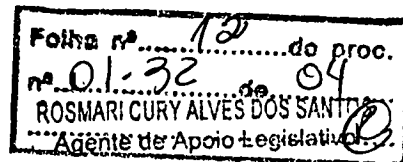
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: 01 (uma) via da planta nº 26.883 – classificação D-309.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

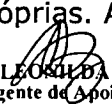

JCSS/clza

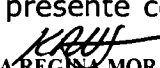


Câmara Municipal de São Paulo

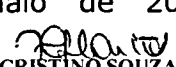
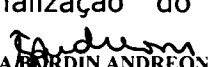
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 02 do Processo.

(PROJETO DE LEI Nº 32/04). (Executivo). Revoga a Lei nº 8.935, de 3 de julho de 1979, e aprova traçado de faixa não-edificável no Distrito do Brás, Subprefeitura da Mooca. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 26.883 – Classificação D – 309, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinada à instituição de área gravada por servidão não-edificável, no trecho compreendido entre a Rua Capitão Faustino de Lima e Rua da Figueira, com largura básica de 8,00 metros e extensão aproximada de 98,00 metros. Art. 2º Fica revogada a Lei nº 8.935, de 3 de julho de 1979, que aprovou plano de melhoramentos no 6º Subdistrito – Brás. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 4º Esta lei

entrará em vigor na data de sua publicação. Eu,  CREUSA LEOSILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo,

Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 57 e digitei. Eu,  KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA, Assistente Parlamentar,

Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 31 de maio de 2005. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

 JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de

Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.

X
JCSS/clza



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 13 do proc.
nº 01-32 de 04
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assinatura de Apoio Legislativo

LEI Nº 14005 DE 15 DE junho DE 2005

Revoga a Lei nº 8.935, de 3 de julho de 1979, e aprova traçado de faixa não-edificável no Distrito do Brás, Subprefeitura da Mooca.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 26.883 – Classificação D – 309, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinada à instituição de área gravada por servidão não-edificável, no trecho compreendido entre a Rua Capitão Faustino de Lima e Rua da Figueira, com largura básica de 8,00 metros e extensão aproximada de 98,00 metros.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 8.935, de 3 de julho de 1979, que aprovou plano de melhoramentos no 6º Subdistrito – Brás.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 31 de maio de 2005.

O Presidente,

nl
JCSS/clza



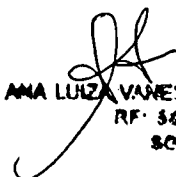
Folha nº	14	do proc.
nº	01-32	de 04
ROSAMIR CURY ALVES DOS SANTOS. (e)		
Agente de Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 09 de junho de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 2316, de 09/06/05, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 32/04, de autoria do Executivo. (inciso I do art. 84 do R.I.)

Anexo: 01 (uma) via da planta nº 26.883 - Classificação D-309.


ANA LUIZA VANEZ TORRES FERREIRA
RF: 368.083.1.01
SCM-ATL

RECEBIDO
SCM-ATL

15/06/05



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

do processo nº

01-393, artigo 32
de 20 04

Papel para informação, rubricado como folha nº

12/07/05

(a)

ROSAMARIA LOPES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.005, DE 15 DE JUNHO DE 2005

(Projeto de Lei nº 32/04, do Executivo)

Revoga a Lei nº 8.935, de 3 de julho de 1979, e aprova traçado de faixa não-edificável no Distrito do Brás, Subprefeitura da Mooca.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 26.883 - Classificação D - 309, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinada à instituição de área gravada por servidão não-edificável, no trecho compreendido entre a Rua Capitão Faustino de Lima e Rua da Figueira, com largura básica de 8,00 metros e extensão aproximada de 98,00 metros.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 8.935, de 3 de julho de 1979, que aprovou plano de melhoramentos no 6º Subdistrito - Brás.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de junho de 2005, 452ª da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

ANGELO ANDREA MATARAZZO, Secretário Municipal de Serviços

FRANCISCO VIDAL LUNA, Secretário Municipal de Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de junho de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 16 / 06 / 2005

página 02 coluna 1ª

Conferido:

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 12.07.2005.

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Processo encerrado com 14 fls.
Folha(s) 05 desentranhada(s),
conforme despacho às fls. 10 v
Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Proc. encerrado com 14 fls.
Arquivado em 21/07/2005
O Func.º *Apereido*

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)